



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.832, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	02	Procuradoria Geral	
Função	02	Judiciária	
Subfunção	062	Defesa do interesse Público no Processo Judiciário	
Programa	2010	Modernização e Manutenção da Procuradoria Geral	
Ação	2.006	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	
Conta Econômica	45.90.61	Aquisição de Imóveis- ALIEN	55.000,00

Art. 2º Art. 3º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte específica dos recursos de alienação (fonte 192- TCE-MG) c/c 9581-8 Banco do Brasil no valor de R\$111.841,56, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 03 de novembro de 2015.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA